

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES
UFV PAJEÚ 2 SPE S.A.**

1. Data, Hora e Local: Realizada em 03 de novembro de 2021, às 9h30, na sede social da **UFV PAJEÚ 2 SPE S.A.** (“Companhia”), localizada na Av. Manoel Novaes, 1812 - Pav Superior – Sala 05 - Centro - 47600-000, na Cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, na Cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

2. Presença: Presentes as fundadoras e subscritoras, representantes da totalidade do capital inicial da Companhia:

(i) **PAJEÚ ENERGIA SOLAR SPE LTDA.**, com sede na Av. Manoel Novaes, 1812 - Pav Superior - Sala 03 - Centro - 47600-000, na Cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.139.531/0001-65, e com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29204226702, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social, pelo Sr. **Pierre Emmanuel Isaac Moussafir**, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6/CGPI/DUREX/DPF e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, residente na Rua Rocha nº 119, Apto 404, Bairro Bela Vista, CEP 01330-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil; e

(ii) **EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.**, com sede na Rua Tabapuã, nº 82, 5º andar, conj. 501, sala 1, CEP 04533-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.461.529/0001-10, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.228.478.099, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social, pelo Sr. **Pierre Emmanuel Isaac Moussafir**, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6/CGPI/DUREX/DPF e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, residente na Rua Rocha nº 119, Apto 404, Bairro Bela Vista, CEP 01330-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

3. Mesa: Os presentes, à unanimidade, elegem o Sr. **Pierre Emmanuel Isaac Moussafir** como presidente, quem convocou a Sra. **Hélène Louise Plaisance** para secretariá-lo.

4. ORDEM DO DIA: O Presidente informou aos presentes que a Assembleia Geral de Constituição tinha por finalidade deliberar sobre a: (i) constituição da Companhia de Sociedade por Ações e aprovação do Estatuto Social; bem como (ii) subscrição e integralização do capital social inicial da Companhia; e (iii) a nomeação dos membros da Diretoria criada nos termos do Estatuto Social.

5. Deliberações: Instalada a assembleia e procedida a leitura da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 29300040134 em 25/03/2022

Protocolo 217173020 de 02/02/2022

Nome da empresa Ufv PAJEÚ 2 SPE S.A NIRE 29300040134

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 275085577404724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



I. CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

I.I. Os acionistas aprovaram a Constituição da Companhia sob a denominação social de **UFV PAJEÚ 2 SPE S.A.**

I.II. Os acionistas aprovaram o Estatuto Social da Companhia. A seguir, o senhor presidente solicitou a transcrição do Estatuto Social na presente ata, cujo teor é o que segue:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de **UFV PAJEÚ 2 SPE S.A.**, a seguir designada simplesmente “Companhia”, sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Av. Manoel Novaes, 1812 - Pav Superior – Sala 05 - Centro - 47600-000, na Cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto a geração e comercialização de energia elétrica de fonte renovável e, em razão da atividade exercida, integram o objeto social da Companhia todas as ações necessárias à estruturação, ao desenvolvimento, à implantação e à exploração da usina fotovoltaica denominada “UFV PAJEÚ 2 SPE S.A.”

Artigo 4º - A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social será totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de constituição da Companhia.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Na proporção do número de ações que possuírem, os Acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 29300040134 em 25/03/2022

Protocolo 217173020 de 02/02/2022

Nome da empresa UFV PAJEÚ 2 SPE S.A NIRE 29300040134

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 275085577404724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º – A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes no artigo 132 da Lei 6.404/76; ou (ii) extraordinariamente, sempre que a Lei e os interesses sociais o exigirem.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único - Ficam dispensadas as formalidades de convocação se todos os acionistas comparecerem à Assembleia Geral, nos termos do Artigo 124, §4º a Lei nº 6.404/76.

Artigo 8º - A mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

Artigo 9º – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas representantes da maioria do capital social votante da Sociedade, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 10º - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Artigo 11º – Os membros da Diretoria serão nomeados para um mandato não superior a 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado automaticamente até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Artigo 12º - A Diretoria será composta por 3 (três) ou mais membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo necessariamente um Diretor Executivo (CEO), um Diretor Financeiro (CFO) e um Diretor Técnico (CTO).

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria serão nomeados e destituídos pela única acionista.

Parágrafo 2º - Em caso de retirada ou vacância permanente de qualquer cargo de Diretor, será imediatamente nomeado o substituto que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído, respeitando o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29300040134 em 25/03/2022

Protocolo 217173020 de 02/02/2022

Nome da empresa UFV PAJEÚ 2 SPE S.A NIRE 29300040134

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 275085577404724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

28/03/2022



Parágrafo 3º - Os Diretores não farão jus a qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

Artigo 13º – A Diretoria é órgão de representação e administração da Companhia, cujos atos estão sujeitos à prévia aprovação da Acionista, exceto para prática dos seguintes atos desde já autorizados:

(i) elaborar anualmente o relatório da administração e as demonstrações financeiras do exercício, bem como os balancetes mensais;

(ii) elaborar e apresentar aos acionistas o orçamento geral e os orçamentos especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anuais e plurianuais a que se referem;

(iii) representar a Companhia em Juízo e/ou fora dele, praticando todos os atos que se façam necessários para sua regular e eficaz representação;

(iv) autorizar o ajuizamento pela Companhia de demandas judiciais ou procedimentos arbitrais em valor inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais);

(v) efetuar pagamentos de qualquer natureza pela Companhia;

(vi) realizar atos ou firmar contratos/instrumentos que representem a assunção de obrigações para a Companhia em valor igual ou inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e

Parágrafo Único: As aprovações de que trata o caput deste Artigo 13º poderão ser realizadas por ata de reunião dos Acionistas, documento apartado ou por e-mail encaminhado pelos representantes dos Acionistas ao(s) Diretor(es) da Companhia, sendo dispensável qualquer formalidade adicional.

Artigo 14º - A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) de quaisquer dos Diretores agindo isoladamente; ou (ii) de 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos do Artigo 15º abaixo.

Artigo 15º – As procurações outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas por 01 (um) Diretor, devendo, necessariamente, especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano. O prazo previsto neste artigo não se aplica às procurações outorgadas a (i) advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que podem ter prazo de validade superior a 1 (um) ano ou mesmo indeterminado; e (ii) no âmbito de financiamentos contratados pela Companhia e dos contratos acessórios relacionados aos referidos financiamentos, cujo prazo de validade seja equivalente à vigência dos respectivos instrumentos em que forem outorgadas.

Artigo 16º – É vedado à Diretoria e aos procuradores obrigar a Companhia em atos de liberalidade e



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 29300040134 em 25/03/2022

Protocolo 217173020 de 02/02/2022

Nome da empresa UFV PAJEÚ 2 SPE S.A NIRE 29300040134

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 275085577404724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

negócios estranhos ao seu objeto social, sendo estes ineficazes para a Companhia.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 17º – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 18º – O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social.

Artigo 19º – O lucro líquido apurado, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (ii) Após a dedução de que trata o item (i) acima, no mínimo 50% (cinquenta por cento), destinar-se-ão para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas;
- (iii) O saldo restante, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à constituição de reserva de lucro para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, cujo valor não excederá o capital social.

Parágrafo Único: A destinação do resultado de cada exercício será realizada com base nos termos da Lei das S.A.

Artigo 20º - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta dos lucros ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais, semestrais ou trimestrais.

Artigo 21º - A Diretoria poderá, ainda, determinar o levantamento de balanços intercalares no último dia útil do mês e declarar dividendos com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22º - O Conselho Fiscal da Companhia será composto de 3 (três) membros efetivos e um igual número de suplentes, de acordo com os termos, condições e responsabilidades determinadas na legislação aplicável.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal não funcionará de forma permanentes e será instalado mediante



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29300040134 em 25/03/2022

Protocolo 217173020 de 02/02/2022

Nome da empresa UFV PAJEÚ 2 SPE S.A NIRE 29300040134

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 275085577404724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

28/03/2022

notificação por parte dos acionistas, de acordo com a Lei das S.A. e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 23º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º – Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76.

Artigo 25º – Qualquer disputa entre os acionistas e entre os acionistas e a Companhia, será dirimida por arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da referida câmara.

Artigo 26º – Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral, fica eleito, com a exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, quando e se necessário, para fins exclusivos de obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso e/ou para garantir a existência e eficácia do procedimento arbitral.

II. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INICIAL DA COMPANHIA

II.1. Os acionistas consignam que o capital social da Companhia, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, foi subscrito, neste ato, pelos fundadores da Companhia, nos termos do boletim de subscrição constante do Anexo II, conforme segue:

- (i) **PAJEÚ ENERGIA SOLAR SPE LTDA.**, acima qualificada, subscreve um total de 90 (noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, pelo valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), integralmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta; e

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 29300040134 em 25/03/2022

Protocolo 217173020 de 02/02/2022

Nome da empresa UFV PAJEÚ 2 SPE S.A NIRE 29300040134

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 275085577404724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



- (ii) **EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.**, acima qualificada, subscreve um total de 10 (dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, pelo valor total de R\$ 10,00 (dez reais), integralmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta.

II.II. Atendidos os requisitos preliminares dispostos no artigo 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, a Sra. Presidente declarou constituída a Companhia de pleno direito.

III. NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

III.I. Os acionistas decidem nomear os seguintes membros da Diretoria da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos:

- (i) **Pierre Emmanuel Isaac Moussafir**, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, data de nascimento: 05.09.1983, residente na Rua Rocha nº 119, Apto 404, Bairro Bela Vista, CEP 01330-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, o qual ocupará o cargo de Diretor Executivo (CEO);
- (ii) **Henrique Soares Zimmer**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 8096748441-SSP-RS e inscrito no CPF sob o nº 012.955.950-44, data de nascimento: 24.10.1994, residente e domiciliado à Rua Jaques Félix, 326 – Apto 21, Vila Nova Conceição, CEP 04509-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Financeiro (CFO); e
- (iii) **Gabriela Autilio Ianhez**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, data de nascimento: 13.05.1994, residente e domiciliada Rua Dr. José Maria Whitaker, 350 - Apto. 12 - Edf Manacá - Morumbi, CEP 05622-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ocupando o cargo de Diretora Técnica (CTO).

III.II. Os Diretores ora nomeados aceitam os cargos para os quais foram nomeados e declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercê-los, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

III.III. Dessa forma, os Diretores ora eleitos tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse arquivados na sede da Companhia.

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/03/2022



Certifico o Registro sob o nº 29300040134 em 25/03/2022

Protocolo 217173020 de 02/02/2022

Nome da empresa UFV PAJEÚ 2 SPE S.A NIRE 29300040134

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 275085577404724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e como ninguém quis fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se encerrasse a assembleia, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Bom Jesus da Lapa, 03 de novembro de 2021
A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio

Mesa:

Pierre Emmanuel Isaac Moussafir
Presidente

Hélène Louise Plaisance
Secretária

Acionistas:

PAJEÚ ENERGIA SOLAR SPE LTDA.
Pierre Emmanuel Isaac Moussafir
Administrador

EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.
Pierre Emmanuel Isaac Moussafir
Administrador

Diretores Eleitos:

Pierre Emmanuel Isaac Moussafir
Diretor

Henrique Soares Zimmer
Diretor

Visto do Advogado:

Gabriela Autilio Ianhez
Diretora

Hélène Louise Plaisance
OAB/SP 360.661

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 29300040134 em 25/03/2022

Protocolo 217173020 de 02/02/2022

Nome da empresa UFV PAJEÚ 2 SPE S.A NIRE 29300040134

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 275085577404724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Nome PAJEÚ ENERGIA SOLAR SPE LTDA.		CNPJ/MF 23.139.531/0001-65	
Endereço Av. Manoel Novaes, 1812 - Pav Superior - Sala 03 - Centro - 47600-000, na Cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia			
Espécie Ordinárias	Quantidade 90 (noventa)	Preço Unitário R\$ 1,00 (um real)	Valor Total R\$ 90,00 (noventa reais)
Integralização das Ações Subscritas: as 90 (noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são integralmente integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta.			

Declaração

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas e a integralizar.	
Local/Data Bom Jesus da Lapa, 03 de novembro de 2021	<hr/> PAJEÚ ENERGIA SOLAR SPE LTDA. Pierre Emmanuel Isaac Moussafir

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 29300040134 em 25/03/2022

Protocolo 217173020 de 02/02/2022

Nome da empresa UFV PAJEÚ 2 SPE S.A NIRE 29300040134

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 275085577404724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Nome EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.		CNPJ/MF 20.461.529/0001-10	
Endereço Rua Tabapuã, nº 82, 5º andar, conj. 501, sala 1, CEP 04533-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo			
Espécie Ordinárias	Quantidade 10 (dez)	Preço Unitário R\$ 1,00 (um real)	Valor Total R\$ 10,00 (dez reais)
Integralização das Ações Subscritas: as 10 (dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são integralmente integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta.			

Declaração

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas e a integralizar.	
Local/Data Bom Jesus da Lapa, 03 de novembro de 2021	<hr/> EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA. Pierre Emmanuel Isaac Moussafir

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/03/2022



Certifico o Registro sob o nº 29300040134 em 25/03/2022

Protocolo 217173020 de 02/02/2022

Nome da empresa UFV PAJEÚ 2 SPE S.A NIRE 29300040134

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 275085577404724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ANEXO II – TERMOS DE POSSE DA DIRETORIA

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/03/2022



Certifico o Registro sob o nº 29300040134 em 25/03/2022

Protocolo 217173020 de 02/02/2022

Nome da empresa UFV PAJEÚ 2 SPE S.A NIRE 29300040134

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 275085577404724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

TERMO DE POSSE

Aos 03 de novembro de 2021, às 9h30, na sede da **UFV PAJEÚ 2 SPE S.A.** (a “Companhia”), localizada na Av. Manoel Novaes, 1812 - Pav Superior - Sala 05 - Centro - 47600-000, na Cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Executivo (CEO), para um mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Pierre Emmanuel Isaac Moussafir, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, residente na Rua Rocha nº 119, Apto 404, Bairro Bela Vista, CEP 01330-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

O Sr. **Pierre Emmanuel Isaac Moussafir** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretor e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

PIERRE EMMANUEL ISAAC MOUSSAFIR

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/03/2022



Certifico o Registro sob o nº 29300040134 em 25/03/2022

Protocolo 217173020 de 02/02/2022

Nome da empresa Ufv PAJEÚ 2 SPE S.A NIRE 29300040134

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 275085577404724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

TERMO DE POSSE

Aos 03 de novembro de 2021, às 9h30, na sede da **UFV PAJEÚ 2 SPE S.A.** (a "Companhia"), localizada na Av. Manoel Novaes, 1812 - Pav Superior - Sala 05 - Centro - 47600-000, na Cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Financeiro (CFO), para um mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Henrique Soares Zimmer, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 8096748441 SJS/II RS e inscrito no CPF sob o nº 012.955.950-44, residente e domiciliado à Rua Jaques Félix, 326 – Apto 21, Vila Nova Conceição, CEP 04509-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Sr. **Henrique Soares Zimmer** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretor e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

HENRIQUE SOARES ZIMMER

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/03/2022



Certifico o Registro sob o nº 29300040134 em 25/03/2022

Protocolo 217173020 de 02/02/2022

Nome da empresa UFV PAJEÚ 2 SPE S.A NIRE 29300040134

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 275085577404724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

TERMO DE POSSE

Aos 03 de novembro de 2021, às 9h30, na sede da **UFV PAJEÚ 2 SPE S.A.** (a “Companhia”), localizada na Av. Manoel Novaes, 1812 - Pav Superior - Sala 05 - Centro - 47600-000, na Cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretora Técnica (CTO), para um mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Gabriela Autilio Ianhez, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, residente e domiciliada Rua Dr. José Maria Whitaker, 350 - Apto. 12 - Edf Manacá - Morumbi, CEP 05622-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretora e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretora da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

GABRIELA AUTILIO IANHEZ



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29300040134 em 25/03/2022

Protocolo 217173020 de 02/02/2022

Nome da empresa UFV PAJEÚ 2 SPE S.A NIRE 29300040134

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 275085577404724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

28/03/2022



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	UFV PAJEÚ 2 SPE S.A
PROTOCOLO	217173020 - 21/03/2022
ATO	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
EVENTO	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

MATRIZ

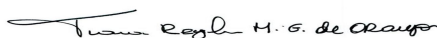
NIRE 29300040134
CNPJ 45.802.841/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29300040134 DE 25/03/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 25/03/2022

EVENTOS

019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO:

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01295595044 - HENRIQUE SOARES ZIMMER - Assinado em 14/03/2022 às 21:18:27
Cpf: 10984503706 - HELENE LOUISE PLAISANCE - Assinado em 14/03/2022 às 21:18:27
Cpf: 23641691869 - PIERRE EMMANUEL ISAAC MOUSSAFIR - Assinado em 14/03/2022 às 21:18:27
Cpf: 43105623884 - GABRIELA AUTILIO IANHEZ - Assinado em 14/03/2022 às 21:18:27



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1